LEI Nº 05 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1970.

Autoria o Poder Executivo Municipal a adquirir Placas de Sinalização, para as entidades públicas da cidade, abre Crédito Especial e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a Sinalização de Transito da cidade de Corbélia, pelo menos nos locais de Repartições Públicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de NCr$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros novos) para custeio da aquisição do artigo 1º, mediante decreto.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a constar do Decreto de abertura de Crédito Especial, os recursos para cobertura do Presente Crédito.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 26 de fevereiro de 1970.

CAMILO DE LELES GAZINEU
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/600/ta